



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 021/2019  
Pregão nº 013/2019 – SRP (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)  
Ata de Registro de Preços nº 018/2019

Ao 01º dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, o Secretário, Sr. **Fernando Antônio Freire de Souza**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF: 590.644.554-49 - RG: 3.041.882 - SSP/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** e o Sr. **Cleudo José dos Santos Silva**, representando a empresa **TOP GRÁFICA IMPRESSOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.636.762/0001-00, com sede à Rua Melo Vercosa, na cidade de Vitória de Santo Antão/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12(doze) meses, para eventual fornecimento de material gráfico para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Glória do Goitá, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e os valores negociados na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto deverá ser entregue parceladamente, pela contratada, nas quantidades demandadas pela contratante e nas condições estipuladas na proposta e Termo de Referência, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Município de Glória do Goitá:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

**PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES**

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156  
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

**Adson Xavier Alves**  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: https://pccs.fcc.pe.gov.br/ppp/validador/validador.asp?CodigoDoDocumento=411180e3-69c6-410b-8200-39766e40485a



# PREFEITUA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://eicf.tce-pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx?Codigo=documento:41118e3369c641b829003976640485a>

- c) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, localizada à Avenida Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R\$ 61.942,50** (Sessenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS ABAIXO ELENCADOS**, referente ao Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bloco para Anotações - Impressos em papel offset 56g - Tamanho 15 x 21cm - Imp. 4x0 cores - Bloco 100 x 1 via.	BLC	2.000	Top Gráfica	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
2	Bloco para anotações / papel offset 56g – Tamanho 10 x 15cm – Impressão 4 x 0 cores – Bloco 100 x 1	BLC	2.000	Top Gráfica	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
3	Cadastro Multifinalitário - Impresso em papel offset 75g - Tam. 21x29.7cm - Imp. 1	UND	25	Top Gráfica	R\$ 1,00	R\$ 25,00

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES - CLARA GIZELLE EILITOZA  
Acesse em: <https://eicf.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 4f118e3-69c6-41bb-8290-39766c404859

	x 1 cor.						
4	Banners, Faixas e Painés - Impressos em Lona Fronr 440g acabamento com ilhós - Tamanho 940 x 3.940mm - Imp. 4 x 0	UND	5	Top Gráfica	R\$120	R\$ 25,00	R\$ 600,00
5	Banner / Casa do Carnaval / Lona Front 440g acabamento com ilhós - Tamanho 940 x 6.440mm - Imp. 4 x 0	UND	5	Top Gráfica	R\$ 196,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
6	Banner / Casa do Carnaval / Lona Front 440g acabamento com ilhós - Tamanho 940 x 5.940mm - Imp. 4 x 0	UND	5	Top Gráfica	R\$ 181,00	R\$ 905,00	R\$ 905,00
7	Banner / Lona Front 440g acabamento com ilhós - Tamanho 940 x 6.440mm - Imp. 4 x 0	UND	5	Top Gráfica	R\$ 196,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00
9	Folders c/ 2 dobras - Impresso em papel couche L2 Brilho 170g - Tam. 20x30cm - Imp.4x4 cores.	UND	15	Top Gráfica	R\$ 3,90	R\$ 58,50	R\$ 58,50
10	Crachás / papel couche brilho L2 250g - Tam. 9x11.6cm - Imp.4x0 cores - com porta crachás e cordão	UND	1000	Top Gráfica	R\$ 0,85	R\$ 850,00	R\$ 850,00
11	Porta Crachás - Material polietileno - Tamanho 9 x 11,6 cm- Impresso 4 x 0 cores	UND	1.000	Top Gráfica	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
12	Totem para Escola Rosa Beltrão - Araçá / lona front 440g - Tamanho 2560 x 2000mm - Impressão 4 x 0 cores.	UND	1	Top Gráfica	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
13	Placa para Escola Rosa Beltrão - Araçá / lona front 440g - Tamanho 2560 x 2000 mm - Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00	R\$ 2.560,00
14	Placa para Escola Presidente Castelo Branco - Apoti / lona front 440g - Tamanho 6980 x 1200mm - Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00
15	Placa para Escola Presidente Joaquim Coutinho - Apoti / lona front 440g - Tamanho 6980 x 1200mm - Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00	R\$ 4.180,00
16	Placa para o centro da cidade / lona front	UND	1	Top			

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



# PREFEITUA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://pds.pec.br/validarDoc>; seam Código do documento: 4E189e3-69c6-41bb-8290-39766c40485a

				Gráfica	R\$ 1.050,0 0	R\$ 1.050,0 0
17	Totem – Nova Gloria / 2 lona front 440g – Tamanho 1000 x 2000mm – Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 2.400,0 0	R\$ 2.400,0 0
18	Placa – Nova Gloria / 2 lona front 440g – Tamanho 4000 x 1000mm – Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 4.000,0 0	R\$ 4.000,0 0
19	Totem / 2 lona front 440g – Tamanho 900 x 1300mm – Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 1.200,0 0	R\$ 1.200,0 0
20	Placa / lona front 440g – Tamanho 5700 x 600mm – Impressão 4x0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 1.710,0 0	R\$ 1.710,0 0
21	Totem / 2 lona front 440g – Tamanho 1000 x 2000mm – Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 2.400,0 0	R\$ 2.400,0 0
22	Placa – lona front 440g – Tamanho 1000 x 3000mm – Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 1.500,0 0	R\$ 1.500,0 0
23	Banner com acabamento em madeira / lona front 440g – Tamanho 1500 x 900mm – Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 44,00	R\$ 44,00
24	Banner com acabamento em madeira – lona front 440g – Tamanho 1000 x 1200mm – Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 39,00	R\$ 39,00
25	Adesivo indicativo para portas / vinil leitoso 100g – Tamanho 300 x 250mm – Impressão 4 x 0 cores	UND	1	Top Gráfica	R\$ 25,00	R\$ 25,00
26	Sublimação vermelha em Caneca – Dimensão 82mm a 95mm	UND	30	Top Gráfica	R\$ 22,00	R\$660,0 0

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em <https://eproc.pe.gov.br/ppp/validadoc> ou em Código do documento: 4111803-3-69c6-41b0-8290-39766c4085a

27	Ofício Timbrado - Impresso em papel offset 75g - Tamanho 21x29.7cm - Impresso em 4x0 Cores.	UND	9.000	Top Gráfica	R\$ 0,08	R\$720,00
28	Envelope Ofício - Impresso em papel offset 120g. - Tamanho 11x23.5cm (fechado) - Imp. 4x0 cores.	UND	9.000	Top Gráfica	R\$ 0,24	R\$2.160,00
29	Envelope Saco - Impresso em papel offset 120g - Tam. 24 x 34cm - Impressão 4x4 Cores.	UND	9.000	Top Gráfica	R\$ 0,38	R\$3.420,00
30	Impressos timbrado / papel offset 75g - Tamanho 21 x 29,7cm - Impressão 4x4 Cores.	UND	300	Top Gráfica	R\$ 0,42	R\$126,00
31	Envelope Ofício - Impresso em papel offset 120g. - Tamanho 11,5 x 23 cm (fechado) - Impressão 4 x 0 cores.	UND	3.000	Top Gráfica	R\$ 0,27	R\$810,00
32	Envelope Saco - Impresso em papel offset 120g - Tamanho 24 x 34cm (fechado) - Impressão 4 x 4 Cores.	UND	3.000	Top Gráfica	R\$ 0,38	R\$1.140,00
33	Pasta do Aluno - Impresso em papel offset 180g - Tamanho 35 x 50cm - Impressão 4 x 0 cores.	UND	1.000	Top Gráfica	R\$ 0,86	R\$860,00
34	Diário de Classe Educação Infantil - Capa Impressa em papel Tríplex art. Premium 250g - Tamanho 29,7 x 42,9cm - Impressão 4 x 4 cores - Plano 2: 162 págs., tamanho 21 x 29,7 - Papel offset 75g / 1x1 cor.	UND	150	Top Gráfica	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
35	Diário de Classe Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano / Capa Papel tríplex art. Premium 250g - Tamanho 29,7 x 43,1cm - Impressão 4 x 4 cores / Plano 2: 176 págs., tamanho 21 x 29,7cm - Papel offset 75g / 1x1 cor.	UND	150	Top Gráfica	R\$ 13,60	R\$ 2.040,00
36	Diário de Classe Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano / Papel tríplex art. Premium 250g - Tamanho 29,7 x 43,1cm - Impressão 4 x 4 cores / Plano 2: 130 págs., tamanho 21 x 29,7cm - Papel offset 75g / 1x1 cor.	UND	700	Top Gráfica	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
37	Histórico Escolar do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano / Papel offset 75g - Tamanho 21 x 29.7cm - Impressão 1x1 cor.	UND	500	Top Gráfica	R\$ 0,14	R\$ 70,00

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal  
CAB/PE: 40.617



# PREFEITUA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, contar da solicitação da Secretaria demandante, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA** – O preço registrado, a especificação, os quantitativos e a marca serão os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

**Adson Xavier Alves**  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: https://epec.icec.ice.gov.br/portal/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=411189-3-69c6-41b1-8290-39766e40485a

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeita do Município de Glória do Goitá, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal

CPF: 40.617



## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES; CLARA GIZELLE FEITOSA  
Acesse em: https://eicadoc.pe.gov.br/epm/QualidadeDoc.aspx?CodigoDoc=documento\_41189e3-69c6-411b-8290-59766e40485a





## PREFEITUA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito  
04.122.0401.2801.0000 – Gestão Administrativa do gabinete do Prefeito  
33.90.30.00 – Material de consumo

02.02.01 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira  
04.122.0401.2804.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec., de Administração e finanças  
33.90.30.00 – Material de consumo

02.03.01 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.1201.2811.0000 – Gestão técnica e Administrativa da Sec. de Educação  
33.90.30.00 – Material de consumo

**Adson Xavier Alves**  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



# PREFEITUA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://epec.pe.gov.br/ppp/validadoc.segim> Código do documento: 411189e3-69c6-41bb-8290-39766e40485a

02.05.01 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
15.122.1501.2836.0000 – Gestão Técnica e Administrativa da Sec. de infraestrutura  
33.90.30.00 – Material de Consumo

02.06.01 – Secretaria de Desen. Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas  
20.122.2001.2841.0000 – Gestão técnica e Administrativa da Secretaria  
33.90.30.00 – Material de Consumo

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

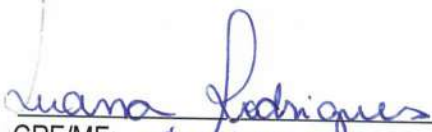
Glória do Goitá /PE, 01 de Julho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ  
Adriana Dornelas Câmara Paes  
Prefeita  
Contratante

  
TOP GRÁFICA IMPRESSOS LTDA ME  
Cleudo José dos Santos Silva

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 033.253.354-09

  
CPF/MF: 107.411.314-47

  
Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 033/2019

Pregão nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2019

Aos 03 dias do mês de Setembro do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, o Sr. Jader José Silva de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 047.067.834-88 e RG sob o nº 5.578.458 SDS/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** e o Sr. **Fernando Jose Nazario Coutinho Filho**, representando a empresa **NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.536.881/0001-74, com sede à Rua A. Congresso Eucarístico internacional, nº 880, Santa Cruz, cidade de Carpina/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando fornecimento de tubos de concreto, cerâmica e tijolo cerâmico para diversas utilizações na Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Glória do Goitá, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES**

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE  
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | [www.gloriadogoita.pe.gov.br](http://www.gloriadogoita.pe.gov.br)



- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, localizada à Avenida Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R\$ 617.500,00** (Seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 2A,2B,3,4,5,6A,6B,7A,7B,8A,8B,9 e 10** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREFEITURA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2 – A	<b>Cerâmica</b> - Piso em cerâmico esmaltado 60X60, Tipo A. Cor: a escolher.	<b>M<sup>2</sup></b>	1500	POINTE R	R\$38,00	57.000,00
2 – B	<b>Cerâmica</b> - Piso em cerâmico esmaltado 60X60, Tipo A. Cor: a escolher.	<b>M<sup>2</sup></b>	500	POINTE R	R\$38,00	19.000



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: https://etccfpe.pe.gov.br/ppp/validador/validador.ocx?seam\_codigo\_documento=41189e3-b9ce-411b-8290-39766c4085a

3	<b>Tubo Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 200mm (DN20).	UND	1.000	CONCRE POST	R\$25,00	25.000,00
4	<b>Tubo Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 300mm (DN30).	UND	1.000	CONCRE POST	R\$31,00	31.000,00
5	<b>Tubo de Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 400mm (DN40).	UND	500	CONCRE POST	R\$45,00	22.500,00
6 - A	<b>Tubo de Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 600mm (DN60).	UND	900	CONCRE POST	R\$70,00	63.000,00
6 - B	<b>Tubo de Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 600mm (DN60).	UND	300	CONCRE POST	R\$70,00	21.000,00
7 - A	<b>Tubo de Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 800mm (DN80).	UND	450	CONCRE POST	R\$135,00	60.750,00
7 - B	<b>Tubo de Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 800mm (DN80).	UND	150	CONCRE POST	R\$135,00	20.250,00
8 - A	<b>Tubo de Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 1000mm (DN100).	UND	750	CONCRE POST	R\$210,00	157.500,00
8 - B	<b>Tubo de Concreto-</b> Tubo de Concreto simples diâmetro nominal de 1000mm (DN100).	UND	250	CONCRE POST	R210,00\$	52.500,00
9	<b>Tubo Concreto-</b> Tubo de Concreto Armado com ferragens, tipo PA4 60, 600mm de diâmetro. Alta resistência.	UND	200	CONCRE POST	R\$83,00	16.600,00
10	<b>Tubo Concreto-</b> Tubo de Concreto Armado com ferragem, tipo PA4 100, 1000mm de diâmetro. Alta resistência.	UND	300	CONCRE POST	R\$238,00	71.400,00

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo único** - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA** – O preço registrado, a especificação, os quantitativos, a marca, a empresa fornecedora será os constantes nesta Ata.



**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

*Paes*  
*10*



**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

*Adriana Dornelas Camara Paes*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 411189e3-69c6-41bb-8290-39766e40485a

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05.01 Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos  
15.122.1501.2836.0000 G. Técnica e Admin. da Sec. de Infra Estrutura e Serviços Públicos  
3.3.90.30.00 Material de Consumo

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 03 de Setembro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
Adriana Dornelas Câmara Paes  
Prefeita

  
**NAZARIO COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**  
Fernando José Nazário Coutinho Filho  
Contratada

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Jader José Silva de Oliveira  
Secretária - Contratante

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 044.393.354-36

  
CPF/MF: 01325335401



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 037/2019

Pregão nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

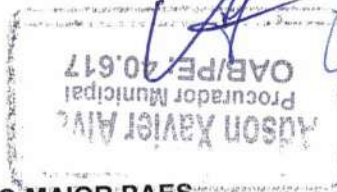
Ata de Registro de Preços nº 023/2019

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Prefeita, **Sra. Adriana Dornelas Câmara Paes**, brasileira, divorciada, empresária, inscrito no CPF sob o nº 399.969.054-20 e RG nº. 1.674.740 SDS/PE, representado legalmente o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.049.814/0001-37, a Secretária, Srª **MARIA DE FATIMA DE SANTANA**, brasileira, solteira, funcionária pública, inscrito no CPF sob o 361.092.234-68 e RG sob o nº 2.025.053 SDS/PE, representando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** e o Sr. Sergio Leocardio da Silva, inscrito no CPF nº 427.430.464-00 e RG nº 1981271 SSP/PE, representando a empresa **S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.955.518/0001-05, com sede à Rua Altino Fraga, nº389, Santa Rosa na cidade de Palmares/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando o fornecimento parcelado de mobiliário escolar (carteira escolar, birô e cadeira fixa), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Glória do Goitá, conforme Termo de Referência constante no **Anexo V** do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



**PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES**

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE  
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 411189e3-69c6-41b0-8290-39766e40485a

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações da Prefeitura de Glória do Goitá:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Município de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, localizada à Avenida Djalma Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE  
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | [www.gloriadogoita.pe.gov.br](http://www.gloriadogoita.pe.gov.br)

ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE



referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 2** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Cadeira sem braço - com estrutura em aço com capa em polipropileno, proporcionando alto padrão em qualidade, durabilidade e resistência. Seu assento e encosto de estofado com espuma injetada. A Cadeira Fixa, produzida de forma que atendem a todas as normas e diretrizes da ABNT com certificações internacionais de qualidade ISO 9001:2008. Cor azul e com prazo de garantia de 12 meses Altura: 57cm Largura: 81cm Comprimento: 43cm Peso: 6kg	Unid.	200	MASTERFLEX	R\$77,00	R\$15.400,00

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da solicitação da Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo único** - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA** – O preço registrado, a especificação, os quantitativos, a marca, a empresa fornecedora será os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 411189e3-69c6-41bb-8290-39766e40485a

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Município de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e esportes que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso;

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do

  
Adson Xavier Alve  
Procurador Municipal  
DAB/PE: 40.617



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, Glória do Goitá/PE.

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## DA RESCISÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 411189e3-69c6-41bb-8290-39766e40485a

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Glória do Goitá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município de Glória do Goitá.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Ao Município de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.03.02 Secretária Educação FUNDE

12.361.1202.1809.0000 Aquisição de Equipamentos/Bens Móveis - FUNDEB

FUNDAMENTA

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

02.03 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.03.01 Secretária Municipal de Educação

12.361.1201.1806.0000 Aquisição de Equipamentos/Bens Móveis do Ensino Fundamental

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

02.03 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.03.02 Secretária Educação FUNDE

12.365.1202.1850.0000 Aquisição de Equipamentos/Bens Móveis - FUNDEB INFANTIL

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

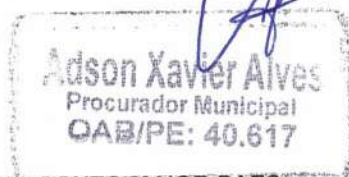
02.03 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

02.03.01 Secretária Municipal de Educação

12.365.1202.1808.0000 Aquisição de Equipamentos/Bens Móveis do Ensino Infantil

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE  
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | [www.gloriadogoita.pe.gov.br](http://www.gloriadogoita.pe.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 14 de Novembro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
Adriana Dornelas Câmara Paes  
Prefeita

  
**S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**  
Sergio Leocardio da Silva  
Contratada

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
Maria de Fátima de Santana  
Secretária - Contratante

  
Secretária de Educação  
Portaria 070/2018

TESTEMUNHAS:   
CPF/MF: 02.411.304-47

  
CPF/MF: 093025335409

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 4f1189e3-69c6-41bb-8290-39766e40485a

8

  
**Adson Xavier Alves**  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617





# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ -



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 039/2019

Pregão nº 020/2019 – SRP (COM RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP e MEI)

Ata de Registro de Preços nº 030/2019

Aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se o Gestor, a **Sr. Arthur José Barros de Souza Oliveira**, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no RG sob o nº 7.069.160 SDS/PE e no CPF/MF sob o nº 064.497.464-83, residente e domiciliado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 115, Centro, Glória do Goitá/PE, representando legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.393.101/0001-96, com sede na Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE a **Sra. Maria do Socorro Ferreira**, representando a empresa **M. DO S. FERREIRA COMERCIO DE GÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.550.937/0001-24, com sede à Rua João Amorim do Nascimento, nº 04, Santa Rita, na cidade de Glória do Goitá/PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata com seu respectivo preço unitário, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando o fornecimento parcelado de água mineral e gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e os valores negociados na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**CLAUSULA TERCEIRA** – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

**PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES**

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE  
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

**Adilson Xavier Alves**  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/portal/validador/validador.asp?documento=1111393101000196&documento=26550937000124



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ -



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://eice.tce-pe.gov.br/portal/portal.do?acao=seam.Codigo.do.documento>

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitação específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Senador Vigário de Carvalho, s/n, Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), sendo a mesma vencedora dos **ITEM: 2** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	<b>GÁS DE COZINHA</b> - Composição básica propano e butano, inflamável, tipo a granel residencial, pesando 13 (treze) Kg com troca dos vasilhames, acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 47, de 24/03/99 ANP e NBR 140024 da ABNT.	UND	600	BRASIL GÁS	70,00	42.000,00

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

**PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES**

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE  
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | [www.gloriadogoita.pe.gov.br](http://www.gloriadogoita.pe.gov.br)

Adson Xavier Aivo  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ -



**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte e quatro) horas** contar da solicitação do Fundo Municipal de Saúde, através da Ordem de Fornecimento ou Nota Empenho;

**Parágrafo primeiro** - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento e/ou solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** - O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou Nota Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS

**CLÁUSULA OITAVA** - O preço registrado, a especificação, os quantitativos e a marca serão constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

## DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA NONA** - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

**Adson Xavier Alves**  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ -



a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV, XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

### DO RECEBIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

Adson Xavier Alve  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617

**PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES**

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE  
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesso em: https://tce.pe.gov.br/pp/validador/validador\_documento.asp?CodigoDocumento=11189e3-69b-40b-8290-39766e40485a



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ -



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <http://www.gloriado.goita.pe.gov.br/ppv/validadoc.aspx?CodigoDoc=5541189e369c64f0b1829003976680085a>

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

ATA

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: 411189e369c6-41bb-8290-39766e40485a

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 10 de dezembro de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GLÓRIA DO GOITÁ**  
Arthur José Barros de Souza Oliveira - Gestor  
Contratante

Arthur José B. S. Oliveira  
Secretário de Saúde  
Mat. 6038

**EMPRESA M. DO S. FERREIRA COMERCIO DE GÁS**  
Maria do Socorro Ferreira  
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 099.038.004-10

CPF/MF: 411.314-47

Adson Xavier Alves  
Procurador Municipal  
OAB/PE: 40.617